



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER N° 1179/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 215/2017.**

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador João Jorge, institui o Sistema Paulistano de Classificação de Estabelecimentos de Alimentação - SPCEA.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia exarou parecer favorável.

A presente proposição dispõe sobre a instituição do Sistema Paulistano de Classificação de Estabelecimentos de Alimentação - SPCEA, que tem por intuito categorizar estabelecimentos de alimentação - restaurantes, padarias, bares, lanchonetes, bufês, rotisseries, food trucks e congêneres - em critérios de referência em qualidade de atendimento.

A iniciativa é justificada pelo autor por "uma necessidade crescente de alinhamento dos estabelecimentos de alimentação a padrões mais adequados de governança alimentar, promovendo o direito à alimentação adequada, saudável e sustentável. Assim, para além da fiscalização e repressão de fraudes e demais violações perpetradas pelos estabelecimentos de alimentação, também comporta buscar uma realidade de incentivos à boa conduta na oferta de alimentos serviços associados".

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 14/08/2019.

Edir Sales (PSD) - Presidente

Gilberto Natalini (PV)

Milton Ferreira (PODEMOS) - Relator

Noemi Nonato (PL)

Patrícia Bezerra (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/08/2019, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).